



EDITAL PRPGP/UFSM N. 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Chamada interna para distribuição de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – Edital CNPq N. 12/2025

A Coordenadoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM receberá até o **dia 3 de fevereiro de 2026**, impreterivelmente, propostas dos Programas de Pós Graduação da UFSM, para concorrerem às cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) – Edital CNPq N. 12/2025. Cada Programa de Pós-graduação Stricto sensu habilitado poderá encaminhar solicitação de até UMA cota de mestrado e/ou UMA cota de doutorado com base nos critérios de distribuição estabelecidos nesta chamada.

1 – OBJETIVOS

I- Fortalecer a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFSM por meio da capacitação de recursos humanos em projetos interdisciplinares que articulem Programas de Pós-graduação de (PPGs) de grandes áreas do conhecimento distintas.

II- Fomentar o desenvolvimento de pesquisas nos temas estratégicos definidos pela UFSM, priorizando propostas que envolvam PPGs que adotem políticas de ações afirmativas e inclusão.

III- Potencializar o impacto socioambiental, social, econômico e cultural da UFSM em nível local, regional e nacional.

IV- Fortalecer a participação da UFSM em redes de pesquisa científica e/ou tecnológicas nacionais e internacionais.

2– BOLSAS

2.1. O presente edital objetiva distribuir a PPGs Stricto sensu da UFSM cotas de bolsas regidas pelas normas internas do CNPq, em especial a [Portaria CNPq n. 2080/2024](#) e o [Edital CNPq N. 12/2025](#), conforme o quadro abaixo:

NÍVEL	COTAS	PPGS HABILITADOS	DURAÇÃO	VIGÊNCIA
Mestrado	17 cotas	PPGs listados no Anexo 1	até 24 meses	a partir de 03/2026
	17 cotas			a partir de 08/2026
Doutorado	8 cotas ¹	PPGs listados no Anexo 1	até 48 meses	a partir de 03/2026
	9 cotas ¹			a partir de 08/2026

¹As bolsas de doutorado incluem adicional de taxa de bancada destinado à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa

científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários.

2.2. As bolsas serão concedidas para discentes regularmente matriculados no programa proponente, e que estejam cursando o primeiro semestre do curso.

2.3. Os programas contemplados terão autonomia para realizar a seleção e indicação interna dos bolsistas em consonância com as normas previstas neste Edital.

2.4. As bolsas serão implementadas e gerenciadas pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

2.5. O prazo de vigência da bolsa poderá ser prorrogado em caso de ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao(a) bolsista durante a vigência da bolsa, ou ainda em caso de interrupção temporária das atividades acadêmicas do bolsista por motivo de saúde, desde a condição motivadora da solicitação seja formalizada junto à PRPGP, em conformidade com os prazos e normas do CNPq.

2.6. As bolsas concedidas por este edital não são transferíveis para outro bolsista e não são passíveis de renovação. Será admitida, contudo, a indicação de novo bolsista para usufruir o período remanescente da cota, exclusivamente nos casos de desligamento do discente ou de conclusão do curso mediante defesa antes do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

2.7. A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

I. o(a) discente concluir sua pós-graduação durante o período de vigência da bolsa;

II. houver abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título; ou

III. o(a) bolsista não cumprir os requisitos das bolsas conforme Portaria CNPq N. 2080 de 13 de dezembro de 2024 – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

2.8. Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à PRPGP o cancelamento da bolsa, explicitando a motivação.

2.9. Nos casos de cancelamento, sem a titulação do(a) discente, o CNPq decidirá pela necessidade de resarcimento parcial ou integral dos valores recebidos pelo(a) bolsista, conforme previsto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

3 – CRONOGRAMA INTERNO DA CHAMADA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	05/01/2026
Data limite para a apresentação das propostas	Até 03/02/2026
Resultado preliminar (divulgação da nota/pontuação homologada para cada proposta via e-mail do PPG)	09/02/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	11/02/2026
Divulgação do resultado final	12/02/2026
Prazo para indicação do(a) bolsista	09/03/2026 (cotas com vigência a partir de 03/2026) OU



	09/08/2026 (cotas com vigência a partir de 08/2026)
Prazo para entrega do(s) relatório(s) parcial(ais) de atividades	Anualmente, até 30 dias após a data de referência de implementação da bolsa*
Prazo para entrega do relatório final de atividades	Até 30 dias após o encerramento da vigência da bolsa*

* O descumprimento dos prazos de entrega de relatórios de atividades do(a) bolsista desabilitará a participação do PPG de vínculo e do(a) orientador(a) envolvido(a) em editais de bolsas da PRPGP nos anos vigente e subsequente a data do descumprimento.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Somente poderão participar desta chamada interna os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSM que preencham todos os seguintes requisitos:

- a) Ter respondido ao formulário google - Questionário de Habilitação para a Chamada CNPq N. 12/2025 – Bolsas de Mestrado e Doutorado PIBPG (enviado em 19 de agosto de 2025);
- b) Não possuir bolsas CAPES ociosas vinculadas ao Programa Demanda Social (DS) ou ao Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) no mês de **março de 2026 ou agosto de 2026, conforme o início da vigência da cota recebida**, na modalidade em que realizar o pedido de bolsa (mestrado e/ou doutorado); e
- c) Caso seja contemplado com bolsa(s), estar apto a selecionar e indicar bolsista que ESTEJA MATRICULADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CURSO, não possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa e cujo tema do projeto de dissertação ou tese esteja alinhado com pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conte com a participação de um(a) co-orientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do bolsista (classificação CAPES), e seja aderente a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM:

- T1 – Materiais do amanhã e tecnologias limpas,
- T2- Sustentabilidade e atitudes inteligentes,
- T3- Saúde única,
- T4- Cultura e educação inovadora, ou
- T5- Trabalho e cidadania.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os critérios previstos no item 4.1.

4.3. Cada programa poderá solicitar até duas (02) bolsas de mestrado e até uma (01) bolsa de doutorado.

4.4. As propostas de solicitação de bolsas deverão ser encaminhadas pela Coordenação do Programa, através do **preenchimento e envio do formulário eletrônico <https://forms.gle/mScnnuUy6ZnCnfZq5> até o dia 03/02/2026**.

5 – REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 5.1. O(A) bolsista PIBPG deverá a atender todos os seguintes requisitos:
- I. estar regularmente matriculado(a) no primeiro semestre letivo do curso;
 - II. ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
 - III. não possuir atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa;
 - IV. não estar aposentado(a);
 - V. estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado, registrando a condição de bolsista do CNPq;
 - VI. ser selecionado(a) pela Comissão de Bolsas do PPG.

5.2. O(A) bolsista que passar a receber outros rendimentos após a implementação da bolsa deverá comunicar imediatamente ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPG. A manutenção da bolsa só será permitida em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência expressa do(a) orientador(a) e da coordenação do programa, os quais deverão atestar a compatibilidade e aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo(a) bolsista.

5.3. A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

5.4. É vedado ao(a) bolsista:

- I – acumular a bolsa PIBPG/CNPq com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
- II - receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

6– COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

- I - dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou poderão ser objeto de cobrança administrativa.

6.2. O(A) bolsista PIBPG assume todos os seguintes compromissos acadêmicos institucionais:

- I – desenvolver projeto de dissertação ou tese em um dos temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM definidos no item 4.1c deste Edital;
- II – desenvolver projeto de dissertação ou tese de caráter interdisciplinar, que esteja alinhado com pelo menos dois dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) e conte com a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista ([classificação CAPES](#));



III - participar do seminário institucional anual de acompanhamento dos projetos, com entrega de relatório anual;

IV- ao final da vigência da bolsa entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à:

- a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto, destacando as produções realizadas em colaboração com outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto;
- c) relação do projeto com empresas incubadas (startups) ou associadas/residentes do Parque de Inovação Tecnológica da UFSM (InovaTec);
- d) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas estratégicos de pesquisa deste edital e pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU; e
- e) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto, incluindo textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

V – após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, inclusive através do Portal de Acompanhamento de Egressos, respondendo a pesquisas com egressos para garantir o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional visando subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

7- COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A) E DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO

7.1. O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I - Selecionar e indicar como bolsistas, discentes que esteja(m) cursando o primeiro semestre do curso, não possua(m) atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, e cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM descritos no item 4.1c deste edital e com pelo menos dois ODS da Agenda 2030 da ONU, e conte com a participação de um(a) co-orientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do bolsista; e

II – Acompanhar a execução do projeto do(a) bolsista garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(a) bolsista. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final desabilitará a participação do PPG em editais de bolsas da PRPGP no ano vigente e subsequente a data do descumprimento.

7.2. O(A) orientador(a) de discente contemplado(a) com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

I- Garantir que o tema do projeto de dissertação/tese do(a) discente tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM descritos no item 4.1c deste edital e a pelo menos dois ODS da Agenda 2030 da ONU;

II- Assegurar a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista; e

III- Garantir o envio dos relatórios parciais e final do(a) bolsista. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final desabilitará a participação do(a) orientador(a) em editais de bolsas da PRPGP no ano vigente e subsequente a data do descumprimento.

IV- Emitir parecer de avaliação do desempenho do bolsista após a conclusão do curso ou nos casos de cancelamento motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título.

8- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão priorizadas para alocação das cotas de bolsas com base no desempenho do PPG em ações alinhadas com a superação dos desafios do PDI 2016-2026 da UFSM, conforme os critérios e pontuações estabelecidos abaixo:

I – Desafio 1 – Internacionalização (peso 3,0):

- Número de discentes estrangeiros(as) com matrícula ativa no curso em dezembro de 2025 [0 = 0 ponto; $\leq 2 = 0,5$ pontos; $> 2 = 1$ ponto]
- Número de professores(as) visitantes estrangeiros(as) em atividade presencial no PPG em dezembro de 2025 [0 = 0 ponto; $\leq 2 = 0,5$ pontos; $> 2 = 1$ ponto]
- Número de vagas ofertadas para receber discentes de mestrado ou doutorado por meio do Programa GCUB de Mobilidade Internacional (ingresso em 2026) ou da Chamada Simplificada para Estudantes Estrangeiros - Edital PRPGP N. 03/2025 [0 = 0 ponto; $\leq 2 = 0,5$ pontos; $> 2 = 1$ ponto].

II- Desafio 3 – Inclusão social (peso 2,0):

- Número de discentes aprovados por meio de cotas de ações afirmativas no Edital PRPGP 30/2025 [0 = 0 ponto; $\leq 3 = 0,5$ pontos; $> 3 = 1$ ponto]

III- Desafio 4 – Inovação, geração de conhecimento e transferência de tecnologia (peso 4,0):

- Percentagem de discentes sem bolsa matriculados(as) em janeiro de 2026.
- Cursos que sofreram processo de fusão ou que submeteram solicitação de fusão à CAPES nos últimos 4 anos (Não sofreu fusão= 0; Sofreu ou submeteu proposta de fusão = 2 pontos).
- Programas de pós-graduação que possuem cotas de bolsas de mestrado ou doutorado do CNPq concedidas diretamente ao PPG, com encerramento de vigência da cota em 2026 (Não possui cota encerrando em 2025= 0; Possui cota encerrando em 2025= 2 pontos).

IV- Desafio 6 – Desenvolvimento local, regional e nacional (peso 1,0):

- Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) (Santa Maria = 1 ponto; Frederico Westphalen = 2 pontos; Palmeira das Missões = 3 pontos).

9- ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas pela equipe da PRPGP e pontuadas separadamente para bolsas de mestrado ou doutorado, conforme descrito no item 8 deste edital, com base nas informações



fornecidas pelos cursos e verificadas junto aos registros da UFSM e CAPES. Para a proposta que obtiver a maior pontuação em cada grupo de critérios (I, II, III ou IV) será atribuída a nota 10 e as demais propostas terão a nota atribuída em proporção simples em relação ao maior valor. A nota final de cada proposta será a média ponderada de cada grupo de critérios (I, II, III ou IV) em função dos pesos correspondentes (3,0; 2,0; 4,0; 1,0, respectivamente).

9.2. Após o cômputo da nota final, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota para alocação de uma cota de bolsa por curso.

9.3. A alocação da segunda cota, quando disponível, seguirá a ordem de classificação das propostas e a demanda solicitada pelo PPG.

10– RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Será enviada a cada proponente a nota/pontuação homologada para sua proposta de mestrado e/ou doutorado por meio do e-mail do curso, no dia 09 de fevereiro de 2026.

11– PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1. Os pedidos de reconsideração da nota, devidamente justificados, devem ser encaminhados à Coordenadoria de Pós-graduação (cpg.prpgp@ufsm.br), em resposta ao e-mail com o resultado preliminar da pontuação, até o dia 11 de fevereiro de 2026.

11.2. O resultado final de distribuição das cotas de bolsas será divulgado na página web deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/editais/001-2026> até o dia 12 de fevereiro de 2026.

12 – DO CADASTRO DOS(AS) BOLSISTAS E DA OCUPAÇÃO DAS COTAS

12.1. Os cursos que receberem cotas devem encaminhar a documentação para cadastro dos(as) bolsistas até o dia 09 de março de 2026 (cotas com início da vigência em 03/2026) ou 09 de agosto de 2026 (cotas com início da vigência em 08/2026), sob pena de eliminação da Chamada Interna e perda das cotas recebidas, que serão imediatamente remanejadas aos próximos classificados.

12.2. A documentação de cadastro deve ser enviada via PEN do tipo “Processo de registro e acompanhamento de bolsista pós-graduação CNPQ” ao Núcleo de Seleção e Bolsas (NSB), incluindo formulário específico a ser disponibilizado na [página do Edital](#) e histórico escolar do(a) discente comprovando ingresso no primeiro semestre do curso em 2026/1 ou 2026/2 conforme o início da vigência da cota recebida.

13– CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. A PRPGP reserva o direito de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA
Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

TATIANA EMANUELLI
Coordenadora da Coordenadoria de PG